



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Sargento Neto

REQUERIMENTO Nº 421 /2023.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 c/c art.117 do Regimento Interno da Casa, que seja oficiada manifestação de apelo a Senhora Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti, Superintendente do Procon Paraíba, sugerindo o estabelecimento de termo de ajuste de conduta para que as empresas de telefonia móvel em operação no Estado, informem ao consumidor detalhes da aquisição de créditos, em conformidade com a Resolução ANATEL, n.º 632/2014.

JUSTIFICATIVA

Em pleno instante do século XXI em que as transações consumeristas estão assumindo proporções cada vez mais virtuais pelos meios digitais, não é mais cabível a prestação de serviços por parte das operadoras de telefonia móvel em operação no Estado da Paraíba, negligenciar a devida informação detalhada dos créditos e bônus que o cliente consumidor tem direito.

Com fundamento nos artigos 67 a 72 da Resolução n.º 632/2014 da Anatel, nos planos pré-pagos, caso as Prestadoras ofertem créditos com prazo de validade, a prestadora não pode oferecê-los com validade menor que 30 dias, devendo assegurar ao consumidor a aquisição de créditos com prazo de validade igual ou superior a 90 dias e 180 dias. Tais créditos de maior duração precisam estar disponíveis em todos os Setores de Atendimento Presencial e em todos os pontos de recarga eletrônica próprios ou disponibilizados por meio de contrato com terceiros. Os créditos vencidos serão renovados a cada nova recarga. O cliente deve ainda ser comunicado quando seus créditos estiverem próximos de acabar.

Sala das Sessões em 09 de fevereiro de 2023.



SARGENTO NETO
Deputado Estadual